

LEI Nº 3.062, DE 13/12/2007.

AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL A TRANSFERIR BENS PARA
AS AUTARQUIAS MUNICIPAIS E
FUNDAÇÕES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA
MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI.

Art. 1º - A Administração Municipal poderá transferir bens
patrimoniais para as autarquias e fundações municipais, para serem
utilizados por aquelas.

Art. 2º - Não havendo mais necessidade de utilização dos
bens transferidos ou se os mesmos se tornarem inservíveis, deverão ser
restituídos ao Município.

Art. 3º - As entidades beneficiadas com as transferências
deverão manter cadastro patrimonial, onde constem todas as características
dos bens.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 13 de Dezembro de 2007.

ADEMAR COUTINHO DEVENS
PREFEITO MUNICIPAL